



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

LEI Nº 081/97, DE 21 DE AGOSTO DE 1997.

“Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a Empaer - MT.”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar **Convênio**, que passa a integrá-la, por todos os fins e direitos com a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER - MT., visando custear o funcionamento do seu Escritório local, neste Município.*

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para sua celebração e cumprimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 21 de Agosto de 1997.

S
A
N
C
I
O
N
O


Osvaldo Fulador

-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LEI Nº 082/97, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação e dá outras providências”.

Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação:

20 - Poder Executivo

20.03 - Secretaria de Administração

20.03.03 - Administração e Planejamento

20.03.03.07 - Administração

20.03.03.07.021 - Administração Geral

20.03.03.07.021.2003 - Manutenção e Custeio da Secretaria de Administração

3113.00 - Obrigações patronais, no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, será cancelada parcialmente a seguinte dotação:

20 - Poder Executivo

20.06 - Secretaria de Viação e Obras Públicas

20.06.10 - Habitação e Urbanismo

20.06.10.58 - Urbanismo

20.06.10.58.323 - Planejamento Urbano

20.06.10.58.323.3012 - Asfaltamento da cidade de São Pedro da Cipa

4110.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 21 de Agosto de 1997.

S
A
N
C
I
O
N
O

Osvaldo Fulador

-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

LEI Nº 083/97

DE: 24 DE SETEMBRO DE 1.997

“Dispõe sobre a criação da Secretaria de Bem Estar Social modifica as Leis nº 016/93 e 048/95, cria mais uma vaga de secretário no quadro de pessoal e dá outras providências”.

Sr. Osvaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria de Bem Estar Social, desmembrada da Secretaria de Saúde e Saneamento o Setor de Bem Estar Social.

Artigo 2º - Fica modificada o artigo 1º da Lei nº 016/93, modificada pela Lei nº 048/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - A Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, é a seguinte:

| | |
|--------|--|
| I - | GABINETE DO PREFEITO |
| II - | ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE |
| III - | ASSESSORIA JURÍDICA |
| IV - | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| V - | SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| VI - | SECRETARIA DE TRANSPORTE |
| VII - | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| VIII - | SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| IX - | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL |



Artigo 3º - Fica criada mais uma vaga de Secretario Municipal que integra no **Anexo I da Lei nº 034/94**.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Bem Estar Social tem por finalidade:

I - Elaborar e Executar programas e projetos visando desenvolver a ação comunitária e melhorar as condições de vida das camadas mais necessitadas da população.

II - Realizar, em colaboração com entidades públicas e privadas, programas de capacitação de mão de obra local e sua integração ao mercado de trabalho.

III - Propor e executar política de habilitação - popular e de melhoria das condições de moradia no Município.

IV - Prestar assistência técnica e material às associações de bairros e outras formas de organização que visem a melhoria das condições de vida e produção.

V - Executar programas municipais em convênio com órgãos públicos e privados voltados para a assistência e ao bem estar social da população.

VI - Pronunciar sobre as solicitações de recursos públicos para fins assistenciais e fiscalizar de forma substantiva, essa aplicação.

VII - Promover a proteção e a educação da criança e do adolescente e colaborar com as entidades que tenham esses objetivos.

VIII - Prestar apoio ao portador de deficiência e ao idoso.

IX - Receber os necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual tornando as medidas cabíveis em cada caso.

X - Orientar a população imigrante de baixa renda dando-lhe apoio necessário.

XI - Desempenhar outras atividades a fins.

Parágrafo Único - A Secretaria do Bem Estar compreende a seguinte unidade diretamente subordinada ao respectivo titular.

A) Seção de Assistência e Desenvolvimento Social.



Lei nº 084/97, De 15 De Outubro De 1.997.

" Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Pedro da Cipa (MT), para o período de 1998 a 2001."

Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1998 a 2001, constituído pelos anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Artigo 2º - A Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicar os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º - Os valores constantes dos quadros anexos serão atualizados por ocasião da elaboração dos projetos de Lei Orçamentária, podendo o Executivo aumentar ou diminuir as metas físicas, afim de



compatibilizar a despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - A atualização dos saldos a mais terá como base o mês de Agosto de cada ano, de acordo com a média inflação apurada no período.

Artigo 5º - Integrarão a Lei do Plano Plurianual os seguintes demonstrativos:

I) - Sumário geral por programa para o período do Plano, evidenciando a viabilização das despesas de expansão na forma dos anexos integrantes desta Lei;

II) - A discriminação das metas por funções e programas de governo para o período que se refere o Plano evidenciando o nível atual e o incremento ou redução projetada.

Parágrafo 1º - Considera-se despesas de manutenção as despesas correntes e de capital necessárias à continuidade das ações governamentais;

Parágrafo 2º - Considera-se despesas de expansão aquelas necessárias à implementação de novas ações projetadas para incremento ao nível atual.

Artigo 6º - As emendas ao projeto desta Lei que tratem da ampliação das metas previstas, somente poderão ser aprovadas quando indicarem redução de outros com valor financeiro equivalente.



Parágrafo Único - Os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Artigo 7º - As alterações desta Lei somente poderão ocorrer mediante Lei específica de iniciação do Poder Executivo, desde que indique os recursos que as viabilizem assim admitindo:

- A) Os provenientes de anulação total e parcial das metas consignadas nesta Lei do Plano que prefaçam valores financeiros equivalentes à meta proposta; e
- B) Os provenientes de novas operações de crédito.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT., 15 de Outubro de 1.997.


Osvaldo Fulador

-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:





ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
PLANO PLURIANUAL
PERÍODO DE 1.998 A 2001

| PROGRAMA | OBJETIVOS |
|---|---|
| 1 - PROCESSOS LEGISLATIVO 1.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente | - Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo. |
| 7 - ADMINISTRAÇÃO 7.1 - Construção de Paço Municipal | - Instalar adequadamente os vários Setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho. |
| 7.2 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | - Equipar os vários Setores da Administração com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes. |
| 7.3 - Implantação de Novos Sistemas de Informatização Municipal | - Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações em todos os setores da administração e assegurar maior grau de confiança nos dados. |
| 7.4 - Reestruturação Administrativa | - Dotar a Prefeitura de nova organização, moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos a coletividade. |



| | |
|---|---|
| <i>7.5 - Amortização da Dívida Pública</i> | <i>- Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal, e 33 das Disposições Constitucionais transitórias; amortização de Financiamento Diversos.</i> |
| 16 - ABASTECIMENTO | <i>- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercializar a produção de produtos Hortifrutigranjeiros.</i> |
| <i>16.1 - Construção de 30 Box p/Implantação de Feira Livre</i> | |
| <i>16.2 - Incrementos à Produção de Hortifrutigranjeiros</i> | <i>- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.</i> |
| <i>16.3 - Aquisição de Terreno</i> | <i>- Aquisição de Imóvel para Implantação de Feira Livre.</i> |
| 41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS | |
| <i>41.1 - Construção do Prédio da Creche</i> | <i>- Atender crianças de 0 a 06 anos, liberando adultos para o trabalho.</i> |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| <i>42.1 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente</i> | <i>- Dotar a rede escolar de móveis, arquivos, carteiras, que se apresentem necessários ao perfeito funcionamento.</i> |
| <i>42.2 - Construção e Reforma de Escolas, Zona Urbana e Rural</i> | <i>- Oferecer condições satisfatórias a crianças em idade escolar do ensino Pré - Escolar e Especial.</i> |
| <i>42.3 - Aquisição de Veículos Tipo Perua</i> | <i>- Dotar o Setor Educacional com veículo tipo perua para transporte de alunos de localidades que não possuam escola e difícil acesso para ônibus.</i> |
| <i>42.4 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do Ensino fundamental</i> | <i>- Transportar para Zona Urbana Crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas da primeira a oitava séries.</i> |
| 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| <i>46.1 - Construção de Centro Integrado de Esporte e Lazer</i> | <i>- Dotar o Município de um Centro esportivo para atender as necessidades e o desenvolvimento físico e social da juventude.</i> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Atm. Honestidade e Progresso

| | |
|--|---|
| 48 - CULTURA 48.1 - Promoção de seminário de Estudo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município anualmente. | - Dotar o Município de Acervo Histórico sobre sua origem, tradição cultural, histórica de seu desenvolvimento. |
| 51 - ENERGIA ELÉTRICA 51.1 - Extensão de Rede Elétrica no Perímetro Urbano | - Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica. |
| 57 - HABITAÇÃO 57.1 - Construção de 100 (cem) Casas Populares | - Diminuir o déficit residencial construindo 100 (cem) casas para moradia da população de baixa renda. |
| 58 - URBANISMO 58.1 - Pavimentação de vias urbanas | - Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados. |
| 58.2 - Construção de praças | - Oferecer à população condições de lazer e recreação. |
| 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 60.1 - Aquisição de Parque Infantil | - Criar condições localizadas de tal modo que as crianças tenham local para divertimento. |
| 75 - SAÚDE 75.1 - Construção de um Pronto Atendimento P/A | - Oferecer adequada assistência médica de emergência a população carente. |
| 75.2 - Aquisição de equipamentos hospitalares | - Oferecer adequada Assistência médica a população carente. |
| 75.3 - Construção de um laboratório | - Oferecer exames laboratoriais a população carente, detectar doenças com antecipação. |
| 75.4 - Aquisição de uma Ambulância tipo Perua | - Melhorar as condições no transporte de pacientes, para população, que buscam melhores recursos médico - hospitalares. |
| 75.5 - Aquisição de equipamento e material permanente | - Equipar o Setor com escrivaninha, cadeiras, computador para informatização da Saúde, tomando mais eficientes. |



| | |
|--|--|
| 81 - ASSISTÊNCIA | |
| 81.1 - Construção do prédio do abrigo para idosos | - Abrigar pessoas idosas em condições satisfatórias à proteção de sua saúde, bem estar, socialização e a integração na sociedade. |
| 81.2 - Montagem de oficinas de cursos profissionalizantes | - Qualificar jovens a partir de 14 (quatorze) anos, aumento de renda familiar. |
| 81.3 - Construção de Quiosque | - Viabilizar a comercialização dos produtos produzidos e artesanal no município. |
| 81.4 - Construção de Centro de Reabilitação | - Assistir os deficientes físicos e mentais |
| 81.5 - Construção do Abrigo para crianças | - Atender crianças e adolescentes vitimados ou em situação risco. |
| 81.6 - Construção do prédio da Promoção Social | - Instalar adequadamente local para desenvolver as atividades do setor e funcionamento dos Conselhos Municipais. |
| 81.7 - Recursos para estudos pesquisas, capacitação e recursos humanos | - Viabilizar pesquisa sócio-econômica, para diagnóstico, planejamento das atividades sociais e desenvolvimento das ações do setor. |
| 81.8 - Aquisição de 04 (quatro) terrenos | - Aquisição de Imóveis para construção dos prédios para: 1. Abrigo para Idosos; 2. Centro de Reabilitação; 3. Abrigo para Crianças; e 4. Prédio Promoção Social. |
| 81.9 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente | - Equipar a vários setores da Assistência social com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes. |
| 81.10 - Construção da Cerâmica Comunitária | - Criar opção de trabalho à comunidade local, aproveitamento da matéria prima existente e reduzir custos do produto final para construções de casas em mutirão. |
| 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| 88.1 - Construção e Reforma de Pontes | - Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede ao perímetro rural. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

| | |
|--|---|
| <i>88.2 - Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora, 01 (uma) Pá-Carregadeira e 02 (dois) Caminhões Basculantes</i> | <i>- Adquirir equipamentos próprios, para atendimento adequado do Município (população), Zonas Urbana e Rural.</i> |
| <i>88.3 - Aquisição de equipamentos para fabricação de manilha de concreto</i> | <i>- Adequar o município com equipamentos de fabricação de manilha na construção de bueiros, galerias e esgoto.</i> |
| <i>88.4 - Aquisição de equipamento e material permanente</i> | <i>- Equipar o setor de ferramentas e utensílios de oficina, tornando-o mais eficiente.</i> |



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
PLANO PLURIANUAL
PERÍODO DE 1.998 A 2001

| PROGRAMA | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| PODER LEGISLATIVO | | | | |
| 1.0 - PROCESSO LEGISLATIVO | | | | |
| 1.1 - Aquisição de equipamento e material permanente. | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | |
| 2.1 - Construção de Paço Municipal | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2.2 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.3 - Implantação de Novos Sistemas de Informação Municipal | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

| | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|
| 2.4 - Reestruturação Administrativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.5 - Amortização da Dívida Pública | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.6 - Construção de 30 Box p/implantação de Feira Livre | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2.7 - Incrementos à Produção de Hortifrutigranjeiros | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.8 Aquisição de Terreno | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2.9 Construção do Prédio da Creche | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 2.10 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.11 - Construção e Reforma de Escolas, Zona Urbana e Rural | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.12 - Aquisição de Veículos Tipo Perua | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.13 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do Ensino Fundamental | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 2.14 - Construção de Centro Integrado de Esporte e Lazer | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 2.15 - Promoção de seminário de Estudo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município anualmente | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.16 - Extensão de Rede Elétrica no Perímetro urbano | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 2.17 - Construção de 100 (cem) Casas Populares | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 2.18 - Pavimentação de vias urbanas | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 2.19 - Construção de praças | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.20 - Aquisição de Parque Infantil | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

| | | | | |
|--|------------|------------|------------|------------|
| 2.21 - Construção de um Pronto Atendimento P/A | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 2.22 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2.23 - Construção de um Laboratório | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.24 - Aquisição de uma Ambulância Tipo Perua | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 |
| 2.25 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.26 - Construção do Prédio do Abrigo para Idosos | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 2.27 - Montagem de Oficinas de Cursos Profissionalizantes | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2.28 - Construção de Quiosque | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2.29 - Construção de Centro de Reabilitação | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 |
| 2.30 - Construção de Abrigo para crianças | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 |
| 2.31 - Construção de Prédio da Promoção Social | 32.500,00 | 32.500,00 | 32.500,00 | 32.500,00 |
| 2.32 - Recursos para Estudos Pesquisas, Capacitação e Recursos humanos | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 2.33 - Aquisição de 04 (quatro) terrenos | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 2.34 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.35 - Construção de Cerâmica Comunitária | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2.36 - Construção e Reforma de Pontes | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

| | | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <i>2.37 - Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora, 01 (uma) Pá-Carregadeira e 02 (dois) Caminhões Basculantes</i> | <i>332.000,00</i> | <i>332.000,00</i> | <i>332.000,00</i> | <i>332.000,00</i> |
| <i>2.38 - Aquisição de Equipamento para Fabricação de Manilha de Concreto</i> | <i>15.000,00</i> | <i>15.000,00</i> | <i>15.000,00</i> | <i>15.000,00</i> |
| <i>2.39 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente</i> | <i>10.000,00</i> | <i>10.000,00</i> | <i>10.000,00</i> | <i>10.000,00</i> |